



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 03 DE MARÇO DE 2021

*Autoriza o Poder Executivo a Criar Conta e
Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do
Município.*

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, de conformidade com a Lei Municipal nº 452 de 17 de novembro de 2020, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária com a respectiva criação de conta orçamentária:

0201.041220004.2.004 MANUTENÇÃO SUBSÍDIOS PREFEITO E VICE PREFEITO	
(22) 3339014 Diárias civil.....	R\$ 5.000,00
(23) 3339033 Passagens e despesas com locomoção.....	R\$ 10.000,00
0201.041220004.2.005 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES	
(27) 3339014 Diárias civil.....	R\$ 1.000,00
(28) 3339033 Passagens e despesas com locomoção.....	R\$ 1.000,00
0201.082430004.2.011 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
(471) 3339014 Diárias civil.....	R\$ 1.000,00
0301.041220004.2.012 MANUTENÇÃO SUBSÍDIOS SECRETÁRIO	
(55) 3339014 Diárias civil.....	R\$ 1.000,00
(56) 3339033 Passagens e despesas com locomoção.....	R\$ 1.000,00
0401.041220004.2.028 MANUTENÇÃO SUBSÍDIOS SECRETÁRIO	
(93) 3339014 Diárias civil.....	R\$ 1.000,00
(94) 3339033 Passagens e despesas com locomoção.....	R\$ 1.000,00
0603.123610011.2.047 MANUTENÇÃO SUBSÍDIOS SECRETÁRIO	
(225) 3339014 Diárias civil.....	R\$ 1.000,00
(226) 3339033 Passagens e despesas com locomoção.....	R\$ 1.000,00
0701.101220038.2.083 MANUTENÇÃO SUBSÍDIOS SECRETÁRIO	
(331) 3339014 Diárias civil.....	R\$ 1.000,00
(332) 3339033 Passagens e despesas com locomoção.....	R\$ 1.000,00

TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 26.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por redução orçamentária:

0801.999999999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(414) 399999999 Reserva de contingência e reserva do RPPS.....	R\$ 26.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R\$ 26.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 26.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos três dias do mês de março de 2021.


HADAÍRR FERRARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima mencionado, objetivando abrir crédito especial no orçamento do Município, para suplementação de valores a título de diárias.

As diárias estão previstas na Lei Municipal nº 196, de 25 de janeiro de 2017, sendo que o artigo 2º trata especificamente do fato que enseja o direito ao recebimento destas:

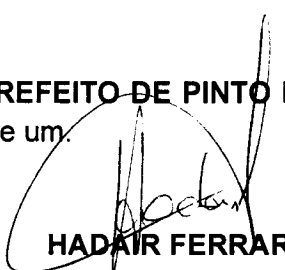
Art. 2º As diárias serão devidas aos servidores municipais, a exceção do motorista, que, designados pela autoridade competente, se deslocarem do Município no desempenho de suas atribuições ou em missão ou estudo de interesse da Administração, com o objetivo de cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, nos termos desta Lei.

Isto é, a Lei Municipal em liça concede o direito dos servidores, quando se deslocarem do Município no interesse da Administração, ao recebimento de diárias a fim de ressarcir gastos com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Logo, imprescindível que haja no orçamento municipal valores disponíveis para o pagamento de diárias a fim de cumprir o disposto na Lei Municipal nº 196, de 25 de janeiro de 2017, sob pena de o Município ser demandado em Ação Judicial para a indenização correspondente caso haja a necessidade iminente do deslocamento e a ausência do pagamento.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal